



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 13/2018

(Projeto de Lei do Executivo)

Art. 1º O § 4º do artigo 10, da Lei Municipal nº 680/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10

§ 4º O processo de capacitação funcional para Progressão Funcional será convocado sempre no interesse da administração, por edital, para todos os servidores que cumpram os requisitos de escolaridade, a formação especializada e a experiência profissional, nos termos desta Lei, e deverá ser realizado com o prazo de 15 (quinze) dias úteis. ” NR

Art. 2º O § 4º do artigo 10, da Lei Municipal nº 773/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10

§ 4º O processo de capacitação funcional para Progressão Funcional será convocado sempre no interesse da administração, por edital, para todos os servidores que cumpram os requisitos de escolaridade, a formação especializada e a experiência profissional, nos termos desta Lei, e deverá ser realizado com o prazo de 15 (quinze) dias úteis. ” NR

Rua Nancy Rosa Ramos, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep. 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0349 - www.camaraanchieta.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º O § 4º do artigo 10, da Lei Municipal nº 774/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10

§ 4º O processo de capacitação funcional para Progressão Funcional será convocado sempre no interesse da administração, por edital, para todos os servidores que cumpram os requisitos de escolaridade, a formação especializada e a experiência profissional, nos termos desta Lei, e deverá ser realizado com o prazo de 15 (quinze) dias úteis. ” NR

Art. 4º O § 4º do artigo 10, da Lei Municipal nº 776/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10

§ 4º O processo de capacitação funcional para Progressão Funcional será convocado sempre no interesse da administração, por edital, para todos os servidores que cumpram os requisitos de escolaridade, a formação especializada e a experiência profissional, nos termos desta Lei, e deverá ser realizado com o prazo de 15 (quinze) dias úteis. ” NR

Anchieta – ES, 12 de julho de 2018

Beto Caliman

Vereador

Rua Nancy Rosa Ramos, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep. 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0349 - www.camaraanchieta.com.br